



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2006 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaíti/PR, à abrir Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 875.660,08 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscientos e sessenta reais e oito centavos), destinados à abertura de dotação orçamentária, para cobrir despesas com o Ensino Infantil, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

ÓRGÃO – 06 – Educação
UNIDADE – 001 – Manutenção do Ensino Infantil
FUNÇÃO – 12 – Educação
SUBFUNÇÃO – 365 – Educação Infantil
PROGRAMA – 501 – Ensino Infantil
FONTE DE RECURSOS – 01103
FONTE DE RECURSOS – 01000

Natureza das Despesas:

3.1.90.09.00.00 – Salário Família
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
3.3.70.41.00.00 - Contribuições
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito do artigo 1º, o poder executivo indicará o recurso na forma do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (18.10.2006).



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal